

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO/2018

- Conforme portaria N.º 299 de 22 de Novembro de 2017, até o dia 28/02/2018, as instituições de ensino deverão entregar diretamente ao CARTÃO BEM LEGAL, os itens relacionados a seguir:

- Arquivo eletrônico e listagem dos alunos novatos da instituição e os que não receberam os formulários de Cadastro/Recadastro 2018 fornecidas anteriormente pelo CARTÃO BEM LEGAL e que queiram efetuar o Cadastro/Recadastro em 2018, gerados pelo SRT disponibilizado pelo CARTÃO BEM LEGAL. A listagem deve estar devidamente assinada e carimbada pelo(a) diretor(a) da instituição*;**
- Calendário Escolar do ano letivo de 2018*;**
- Cartão de Autógrafo devidamente preenchido*;**
- Os formulários dos alunos, entregues anteriormente, que optarem por não tirar ou não recadastrar o Cartão Bem Legal Escolar, assim como os dos alunos desistentes, transferidos, concluintes ou que por algum outro motivo deixaram à instituição.***

*** A falta, no ato da entrega do arquivo eletrônico e da listagem dos novos alunos, do Calendário Escolar do ano letivo de 2018, Cartão de Autógrafo devidamente preenchido e dos Formulários enviados anteriormente dos alunos desistentes, transferidos e concluintes, acarretará no não recebimento do material por parte do CARTÃO BEM LEGAL.**